



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº542 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera as tabelas constantes dos artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº250/89 de 31.
01.89.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº250/89 de 31.01.89, que passarão a ser o seguinte de acordo com o percentual de 25,07% referente a inflação do mês de novembro.

A) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim constituída com os 25,07% de aumento:

P/B	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	0	3	6	9	12	15
1	851.075,96	936.182,36	1.029.798,93	1.132.781,00	1.246.056,46	1.370.660,91
2	897.851,02	987.636,76	1.086.402,45	1.195.042,22	1.314.541,44	1.446.000,61
3	1.370.664,45	1.507.730,88	1.658.503,94	1.824.354,32	2.006.790,06	2.207.468,80
4	1.798.247,95	1.978.067,32	2.175.877,64	2.393.464,20	2.632.810,82	2.896.092,97
5	2.310.593,57	2.522.050,45	2.774.253,97	3.051.678,15	3.356.846,90	3.692.529,57

	18	21	24	27	30	33
1	1.507.729,13	1.658.500,12	1.824.351,17	2.006.800,61	2.207.465,55	2.428.208,59
2	1.590.599,69	1.749.660,49	1.924.624,89	2.117.086,04	2.328.796,73	2.561.675,68
3	2.428.217,31	2.671.037,58	2.985.383,91	2.994.312,82	3.555.151,74	3.910.855,69
4	3.185.702,05	3.504.272,18	3.864.202,46	3.854.760,46	4.240.168,70	5.130.604,40
5	4.061.782,48	4.467.963,85	4.914.757,59	5.406.233,87	5.946.853,38	6.541.542,71



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

B) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 25,07% de aumento:

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
CC 1	1.097.955,07	FG 1	488.391,37
CC 2	1.828.815,70	FG 2	727.239,27
CC 3	2.743.214,85	FG 3	1.091.079,09
CC 4	4.576.636,29	FG 4	1.641.794,31
CC 5	6.858.005,37	FG 5	2.452.238,81

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na Lei de Meios do exercício de 1992.

ARTIGO 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.11.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 01 DE DEZEMBRO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LÚCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE